



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUPIRANGA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021 - FMS**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2021**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2021.**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2021.**  
**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS,**  
**CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JURUPIRANGA, Estado da Paraíba**, pessoa jurídica do direito público interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 11.164.805/0001-97, com sede na Av. Brasil, nº 380, Bairro Centro, nesta Cidade de Juripiranga, Estado da Paraíba, neste ato, representado pelo seu ordenador de despesa, o secretário municipal de saúde, o Sr. **JAMMES WALLYSOM FERREIRA DE ARAUJO**, portador da Carteira de Identidade nº 248568 SSP/PB e CPF Nº 040.870.844-18, residente e domiciliado no município de Juripiranga-PB, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR** e, do outro lado, a empresa **DROGAFONTE LTDA**, com sede na Barão de Bonito, nº 408, Anexo 424/450, Bairro Várzea, Recife/PE, CEP: 50.740-080, inscrita no **CNPJ/MF** sob o n.º **08.778.201/0001-26**, doravante aqui denominada apenas **FORNECEDOR**, neste ato representada pelo Sr. **EUGÊNIO JOSÉ GUSMÃO DA FONTE FILHO**, Brasileiro, Casado, comerciante, inscrito no CPF/MF sob o n.º 293.247.854-00, Residente na Avenida Dezessete de Agosto, nº 2594 – Apto 502, Casa Forte, Recife/PE, CEP: 52.061-540, e/ou **EUGÊNIO JOSÉ GUSMÃO DA FONTE NETO**, Brasileiro, Casado, administrador, inscrito no CPF/MF sob o n.º 056.554.614-71, residente na Rua de Apipucos, nº 487, Casa 08, Condomínio Presidencial Jardins de Monet, Bairro Monteiro, Recife/PE, CEP: 52.071-640, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, nos termos das Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002, LC nº 123/2006 e LC nº 147/2014, e do **Edital do Pregão Eletrônico nº 009/2021 - FMS – Processo Licitatório nº 035/2021**, independentemente de transcrição, bem como das cláusulas seguintes:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUPIRANGA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, nas especificações, quantidades e prazos constante deste edital e seus anexos, visando futuras aquisições, de acordo com a conveniência e necessidade da do Fundo Municipal de Saúde de Juripiranga-PB.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL DOS ITENS
11	ACETILCISTEINA 600MG ENV C/5G APRES. CX C/50	1000	UND	GEOLAB-GO(GO)	R\$ 0,94	R\$ 940,00
20	ACIDO TRANEXAMICO 250MG/5ML APRES. CX C;100 AMP. 5ML	125	AMP	HIPOLABOR-M(MG)	R\$ 4,50	R\$ 562,50
22	ACIDO VALPROICO SUSPENSAO APRES. CX/50 FR 100ML	100	FR	HIPOLABOR-M(MG)	R\$ 3,85	R\$ 385,00
31	ALPRAZOLAM 2MG APRES. CX C/30 CPR	5000	CPR	GERMED(SP)	R\$ 0,17	R\$ 850,00
43	AMOXICILINA + CLAVULONATO 250/62,5 SUSP. FR. C/75ML	125	FR	SANDOZ(SP)	R\$ 8,66	R\$ 1.082,50
44	AMOXICILINA + CLAVULONATO 500MG/125MG - APRES. CX. C/21 CPR	250	CPR	SANDOZ(SP)	R\$ 1,34	R\$ 335,00
61	AZITROMICINA SUSP ORAL 40MG/ML APRES. CX C/50 FR 15 ML	500	CPR	PHARLAB-MG(MG)	R\$ 6,35	R\$ 3.175,00
88	CARMAZEPINA 200MG GEN CX/200 CPRS	11.250	CPR	UNIÃO QUIMI (DF)	R\$ 0,15	R\$ 1.687,50
91	CARBON CALCIO 500 MG+COLECALCIFEROL 400UI APRES. CX C/60 CPR	5000	CPR	AIRELA(SC)	R\$ 0,10	R\$ 500,00
92	CARBONATO LITIO 300 MG APRES. CX C/500 COMP	3750	CPR	ACTAVIS FAR(RJ)	R\$ 0,37	R\$ 1.387,50
96	CARVEDILOL 12,5MG APRES. CX C/15 CPR	5000	CPR	ZYDUS/NIKKHO	R\$ 0,11	R\$ 550,00
99	CARVEDILOL 6,25MG APRES. CX C/30 CPR	5000	CPR	EMS(SP)	R\$ 0,08	R\$ 400,00
109	CETOPROFENO 100MG - APRES. CX. C/50 AMP. C/2ML	250	AMP	UNIAO QUIMI(DF)	R\$ 1,89	R\$ 472,50
116	CITALOPRAM 20MG APRES. CX C/30 CPR	2500	CPR	ZYDUS/NIKKH(RJ)	R\$ 0,14	R\$ 350,00
118	CLINDAMICINA 300 MG APRES. CX. C/16 CP	250	CAP	UNIAO QUIMI(DF)	R\$ 1,47	R\$ 367,50
120	CLOMIPRAMINA 25MG - APRES. CX. C/20 CPRS	1250	CPR	NOVARTIS(SP)	R\$ 0,81	R\$ 1.012,50
122	CLONAZEPAM 0,5 MG APRES. CX C/480 CPR	12000	CPR	GEOLAB-GO(GO)	R\$ 0,06	R\$ 720,00
125	CLOPIDOGREL 75 MG APRES. CX C/28 COMP	2000	CPR	SANDOZ(SP)	R\$ 0,42	R\$ 840,00
128	SUXAMETONIO 100MG/ML F/A	50	AMP	UNIAO QUIMI(DF)	R\$ 21,50	R\$ 1.075,00
130	AMIODARONA 200 MG APRES. CX C//500 CPR	3000	CPR	GEOLAB-GO(GO)	R\$ 0,47	R\$ 1.410,00



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUPIRANGA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

134	CLORPROMAZINA 100MG APRES. CX/100 CPR	5000	CPR	UNIAO QUIMI(DF)	R\$ 0,28	R\$ 1.400,00
147	HALOPERIDOL DECANOATO 70,52 MG/ML - APRES. CX. C/3 AMP. 1ML	75	AMP	UNIAO QUIMI(DF)	R\$ 7,24	R\$ 543,00
148	DESLANOSIDEO 0,2MG/ML SOL. INJ. - APRES. CX. C/50 AMP 2ML	125	AMP	UNIAO QUIMI(DF)	R\$ 2,07	R\$ 258,75
152	DEXAMETASONA 4MG/ML SOL. INJ. - APRES. CX. C/100 AMP. C/2,5ML	500	AMP	FARMACE-CE(CE)	R\$ 2,89	R\$ 1.445,00
165	DICLOFENACO DE SODIO 50MG APRES. CX C/500 COMP	7000	CPR	GEOLAB-GO(GO)	R\$ 0,07	R\$ 490,00
182	ENALAPRIL 10 MG APRES. CX C/500 CPR	30000	CPR	MEDQUIMICA-(MG)	R\$ 0,04	R\$ 1.200,00
183	ENALAPRIL 20 MG - APRES. CX. C/500 CPR	10000	CPR	MEDQUIMICA-(MG)	R\$ 0,07	R\$ 700,00
186	ENOXAPARINA 40MG/0,4ML+SER C/T	125	AMP	MYLAN(ES)	R\$ 42,90	R\$ 5.362,50
190	ESTRIOL 1MG/G CREM. VAG. - APRES. CX C/50 BIS 50G C/1 APL	125	BIS	SANVAL(SP)	R\$ 13,20	R\$ 1.650,00
193	FENOBARBITAL 100 MG APRES. CX C/30 CPR	1500	CPR	UNIAO QUIMI(DF)	R\$ 0,13	R\$ 195,00
195	FENOBARBITAL 4% APRES. CX C/90 FR 20ML	750	FRA	UNIAO QUIMI(DF)	R\$ 4,00	R\$ 3.000,00
202	PREDNISOLONA 3 MG/ML XPE APRES. CX C/50 FR. 60ML	500	FR	HIPOLABOR-M(MG)	R\$ 3,70	R\$ 1.850,00
216	HALOPERIDOL 1MG - APRES. CX. C/200 CPRS	1750	COM	CRISTALIA-S(SP)	R\$ 0,17	R\$ 297,50
217	HALOPERIDOL 2MG/ML GOTAS FR. C/20 ML . - APRES. CX C/90 FR	50	FR	UNIAO QUIMI(DF)	R\$ 3,67	R\$ 183,50
218	HALOPERIDOL 5MG APRES. CX C/200 CPR	5000	CPR	CRISTALIA-S(SP)	R\$ 0,21	R\$ 1.050,00
222	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG APRES. CX C/500 CPR	50000	CPR	MEDQUIMICA-(MG)	R\$ 0,03	R\$ 1.500,00
224	HIDROCORTISONA 100 MG - APRES. CX. C/50 F/A	150	F/A	FRESENIUS K(DF)	R\$ 2,71	R\$ 406,50
225	HIDROCORTIZONA 500MG - APRES. CX. C/50 F/A	125	F/A	UNIAO QUIMI(DF)	R\$ 6,17	R\$ 771,25
229	IBUPROFENO 300MG APRES. CX C/500 CPR	10000	CPR	GEOLAB-GO(GO)	R\$ 0,15	R\$ 1.500,00
231	IBUPROFENO 600MG APRES. CX C/20 CPR	15000	CPR	MULTILAB-RS(RS)	R\$ 0,17	R\$ 2.550,00
232	IMIPRAMINA 25 MG APRES. CX C/200 CPR	1750	CPR	CRISTALIA-S(SP)	R\$ 0,41	R\$ 717,50
242	LEVOFLOXACINO 500 MG APRES. CX C/10 COMP	1250	CPR	EMS(SP)	R\$ 0,63	R\$ 787,50
245	LEVOMEPRIMAZINA 25 MG APRES. CX C/200 CPRS	5500	CPR	CRISTALIA-S(SP)	R\$ 0,40	R\$ 2.200,00
247	LEVOTIROXINA SODICA 100MCG - APRES. CX. C/30 CPR	3000	CPR	MERCK(RJ)	R\$ 0,10	R\$ 300,00
248	LEVOTIROXINA SODICA 25MCG - APRES. CX. C/30 CPR	3000	CPR	MERCK(RJ)	R\$ 0,10	R\$ 300,00
249	LEVOTIROXINA 50MCG APRES. CX C/30 CPR	3000	CPR	MERCK(RJ)	R\$ 0,10	R\$ 300,00
265	METFORMINA 850 MG APRES. CX C/60 CPR	80000	CPR	MERCK(RJ)	R\$ 0,10	R\$ 8.000,00



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUPIRANGA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

266	METILDOPA 250 MG APRES. CX C/500 CPR	6000	CPR	SANVAL(SP)	R\$ 0,45	R\$ 2.700,00
273	METOPROLOL SUCCINATO 50MG APRES. CX C/30 CPR	500	CPR	ACCORD(SP)	R\$ 0,82	R\$ 410,00
275	METRONIDAZOL 100MG/G CREME VAG. APRES. CX C/50 BIS C/50G	500	BIS	PRATI DONAD(PR)	R\$ 5,45	R\$ 2.725,00
282	NEOMICINA + BACITRACINA 5 + 250 MG + UI/G POMADA APRES. CX C/200 BIS 10G	375	BIS	PRATI DONAD(PR)	R\$ 1,80	R\$ 675,00
287	NISTATINA 100.000UI APRES. CX C/50 FR 50ML	500	FR	PRATI DONAD(PR)	R\$ 4,40	R\$ 2.200,00
288	NISTATINA 25.000 UI/G CREME VAGINAL CX C/50 BIS 60G+AP	375	BIS	GREENFARMA-(GO)	R\$ 3,80	R\$ 1.425,00
292	NOREPINEFRINA 2MG/ML INJ APRES. CX C/50 AMP. 4ML	125	AMP	HIPOLABOR-M(MG)	R\$ 9,35	R\$ 1.168,75
308	PAROXETINA 20MG APRES. CX C/30 CPR	3750	CPR	ZYDUS/NIKKHO	R\$ 0,21	R\$ 787,50
318	PREDNISONA 20 MG APRES. CX C/500 CPR	10000	CPR	SANVAL(SP)	R\$ 0,17	R\$ 1.700,00
319	PREDINIZONA 5MG APRES. CX C/20 COMP	5000	CPR	BRAINFARMA/(GO)	R\$ 0,07	R\$ 350,00
321	PREGABALINA 75MG - APRES. CX. C/30 CAP	750	CAP	MEDQUIMICA-(MG)	R\$ 0,59	R\$ 442,50
333	RISPERIDONA 1 MG APRES. CX C/30 CPR	10000	CPR	UNIAO QUIMI(DF)	R\$ 0,10	R\$ 1.000,00
335	RISPERIDONA 2 MG APRES. CX C/30 CPR	11250	CPR	UNIAO QUIMI(DF)	R\$ 0,13	R\$ 1.462,50
339	SALBUTAMOL 100MCG SPR FR. C/200 DOS	50	FR	GLAXOSMITHK(RJ)	R\$ 13,00	R\$ 650,00
342	SERTRALINA 50 MG APRES. CX C/490 CPR	12500	CPR	GEOLAB-GO(GO)	R\$ 0,11	R\$ 1.375,00
343	SINVESTATINA 20 MG APRES. CX C/150 CPR	30000	CPR	SANDOZ(SP)	R\$ 0,08	R\$ 2.400,00
353	SULFA+TRIMETOPRIMA SUSP. - APRES. CX. C/60 FR. C/ 100 ML	175	FR	EMS(SP)	R\$ 4,89	R\$ 855,75
359	TENOXICAN 40 MG APRES. CX C/50 F/A IV/IM	250	AMP	UNIAO QUIMI(DF)	R\$ 13,99	R\$ 3.497,50
360	TERBUTALINA SULF.0,5MG/ML APRES. CX C/100 AMP 1ML	125	AMP	HIPOLABOR-M(MG)	R\$ 3,12	R\$ 390,00
371	ACIDO VALPROICO 250 MG - APRES. CX. C/25 CAPS	1000	CAP	BIOLAB SANU(SP)	R\$ 0,40	R\$ 400,00
372	VALPROATO DE SODIO 500MG APRES. CX C/50 CPR	3750	CPR	BIOLAB SANU(SP)	R\$ 0,64	R\$ 2.400,00
<b>Valor Total:</b>		<b>R\$ 86.075,00 (Oitenta e seis mil e setenta e cinco reais).</b>				

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURUPIRANGA – GERENCIADOR

### 4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA

4.1. O prazo de validade improrrogável desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUPIRANGA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

## **5. CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

5.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

5.2. Na hipótese acima, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da ordem de serviço e convocar os demais para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.7. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.

5.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.8 “a”, 5.8 “b” e 5.8 “d” será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

5.11. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, o Município de Juripiranga fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.

5.12. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

## **6. CLÁUSULA SEXTA - DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUPIRANGA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

- 6.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 6.2. O Fundo Municipal de Saúde do Município de Juripiranga poderá convocar para substituir o fornecedor registrado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.
- 6.3. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato.
- 6.4. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.
- 6.5. O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.
- 6.6. As obrigações do contratado e as penalidades decorrentes de suas condutas são aquelas previstas no Termo de Referência e na minuta de contrato anexos ao edital.
- 6.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO**

- 7.1. O pagamento será efetuado através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a(s) Nota(s) Fiscal(is) devidamente atestada pelo setor técnico competente, devendo ser comprovada a manutenção das exigências da habilitação.
- 7.2. O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.
- 7.3. O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.
- 7.4. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO**

- 8.1. O fornecimento dos produtos sempre que solicitados, será realizado no prazo, horários e locais previstos nos itens 4.1. do Termo de Referência, conforme o caso.

## **9. CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUPIRANGA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

9.1. O órgão gerenciador providenciará a publicação do extrato da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

9.2. Não será permitida a adesão/carona a esta Ata de Registro de Preços.

9.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.4. As obrigações que nortearão a relação contratual entre as partes estão previstas nas Cláusulas Quinta (obrigações da Contratada) e Sexta (obrigações da Contratante) da minuta do contrato.

9.5. Fica eleito o foro da Comarca de Itabaiana-PB para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.

9.6. E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente **Ata de Registro de Preços** que, lida e achada conforme, é assinada, em **02 (duas) vias**, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa do Município de Juripiranga.

Juripiranga - PB, 09 de Setembro de 2021.

JAMMES WALLYSOM  
FERREIRA DE  
ARAUJO:0408708441  
8

Assinado de forma digital  
por JAMMES WALLYSOM  
FERREIRA DE  
ARAUJO:04087084418  
Dados: 2021.09.14  
09:23:10 -03'00'

---

**JAMMES WALLYSOM FERREIRA DE ARAUJO**  
- Secretário de Saúde -  
**Contratante**

DROGAFONTE  
LTDA:08778201000126

Assinado de forma digital por  
DROGAFONTE  
LTDA:08778201000126  
Dados: 2021.09.13 14:17:56 -03'00'

---

**DROGAFONTE LTDA**  
CNPJ/MF sob o n.º 08.778.201/0001-26  
**EUGÊNIO JOSÉ GUSMÃO DA FONTE FILHO**  
CPF/MF sob o n.º 293.247.854-00  
**EUGÊNIO JOSÉ GUSMÃO DA FONTE NETO**  
CPF/MF sob o n.º 056.554.614-71  
**- Contratada -**

**TESTEMUNHAS**

NOME:	Albany da Silva Sousa
CPF:	117.433.484-36
NOME:	Letícia Botelho Silva de Menezes
CPF:	706.620.094-28